



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 220/77

Autoriza celebrar Cômvenio com
o FUNRURAL e abre Crédito
Especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, aprova^oeu, Prefeito Municipal, saciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o FUNRURAL, visando a criação da Fundação Municipal de Saúde podendo, para esta finalidade, dispender até à importância de @\\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito Especial necessário no valor de @\\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º. - Para a abertura do Crédito Especial ora autorizado, poderá o Chefe do Executivo Municipal ambar total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente ou aproveitar o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício,

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Prefeito

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 07 de julho de 1.977.

- a) José Pedro da Silva - Prefeito Municipal
- a) Maria Lúcia Ferreira - Aux. Secretária.